

## 2ª Vara Cível

---

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL  
JUIZ(A) DE DIREITO JOELIS FONSECA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JULIANA BRESSANI DA SILVA

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, (ART. 7º, § 2º DA LEI 11.101/05) E AVISO SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO (ART. 53, § ÚNICO DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/05) E, SIMULTANEAMENTE, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55, "CAPUT", DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE FRICOCK - FRIGORIFICAÇÃO, AVICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E MARCO ANTONIO SILVEIRA PEDREIRA, PROCESSO Nº 1011207-40.2019.8.26.0510.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Rio Claro, Estado de São Paulo, Dr(a). JOELIS FONSECA, na forma da Lei, etc.

1)RELAÇÃO DE CREDORES: Faz saber que o Administrador Judicial R4 Administração Judicial Ltda., representado por Maurício Dellova de Campos, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (fls. 2.680/2.934 do processo), disponível no website da Administradora Judicial <http://r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2020/09/Fricock-07-Relacao-de-Credores-do-AJ-art.-7-p.2.Pdf>, na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005.

3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, de segunda à sexta, nas dependências do Administrador Judicial situado na Rua Oriente, nº 55, sala 407, Ed. Hemisphere, Norte-Sul, Chácara da Barra, na cidade de Campinas/SP, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail [mailfricock@r4cempresarial.com.br](mailto:mailfricock@r4cempresarial.com.br).

4-) ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos (fls. 2.448/2.621 do processo), ou pela internet, no website do administrador judicial <http://r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2020/09/Fricock-06-Plano-de-Recuperacao-Judicial.pdf>

5-) PRAZO PARA OBJEÇÃO: Os credores poderão, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, apresentar objeções, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005, as quais deverão ser enviadas diretamente ao Administrador Judicial através do e-mail [fricock@r4cempresarial.com.br](mailto:fricock@r4cempresarial.com.br), nos termos da decisão exarada às fls. 3.051. Encerrado o prazo, deverá o Administrador Judicial apresentar nos autos o relatório das eventuais objeções recebidas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Cidade de Rio Claro, aos 15 de setembro de 2020.

## SALTO

---

### 1ª Vara Cível

---

EDITAL - PRAZO DE 20 DIAS.  
PROCESSO Nº 0004659-02.2018.8.26.0526

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Salto, Estado de São Paulo, Dr(a). CLAUDIO CAMPOS DA SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)s espólio, sucessores e herdeiros, do falecido João Alexandre Padovani, nos termos do artigo 313, §2º, II do CPC. Suspendo o processo, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 90 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito.

No mais, consoante dispõe o artigo 314 do CPC, a prática de qualquer ato processual durante a suspensão é vedada, salvo no caso de realização de atos urgentes a fim de evitar dano irreparável, o que não vislumbro, por ora.

Intime-se o artigo 313, I do CPC, que neste Juízo tramita a ação de Cumprimento de sentença movida por Erica Cristina das Chagas Padovani e João Alexandre Padovani, onde foi determinada

a expedição do presente EDITAL para chamamento à HABILITAÇÃO, para os atos e termos da ação proposta. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Salto, aos 09 de setembro de 2020.

## SANTA CRUZ DO RIO PARDO

---